

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/GAL TBG/10211/2019

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria 249/2016 de 15 setembro, Portaria 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria nº214/2018, de 18 de julho e portaria 303/2018 de 26 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 h de 04 de março de 2019 e as 16:59:59 h do dia 19 de abril de 2019 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria nº152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras do Baixo Guadiana, a saber: (as freguesias de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel

do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis no concelho de Mértola; a totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António e as freguesias de Santa Luzia, União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 71.740,91 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,10 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,22 \text{ PUE} + 0,35 \text{ EDL} + 0,20 \text{ PD}$$

Em que,

**OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do agrupamento ou Organização de Produtores (OP) reconhecidos no sector do investimento.

### JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação no termos do regime de aplicação da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

### MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramento fundiários e plantações na exploração;

### PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência da utilização dos recursos nos termos da OTE nº25/2016,

| Rubrica                        | Subrubrica   |
|--------------------------------|--|
| Edifícios e outras construções | Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal                                 |
| Máquinas                       | Máquinas para valorização de subprodutos   |
| Equipamento geral              | Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal  |
|                                | Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761) |
|                                | Equipamento para a utilização de energias renováveis   |
|                                | Equipamento para valorização de subprodutos  |
|                                | Sistema de controlo ambiental  |
| Equipamento – Regadio          | Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água   |
| Equipamento                    | Agricultura de precisão  |

### EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

O Critério EDL foi dividido em 4 subcritérios:

#### 1– A candidatura permite a criação líquida de Postos de Trabalho

A pontuação é atribuída aos projetos que proponham a criação de pelo menos um posto de trabalho.

**2– A candidatura prevê a aquisição de Equipamentos / Novas tecnologias no regadio (sensores de humidade do solo; Estações meteorológicas; software de gestão agrícola; Equipamentos informáticos)**

A pontuação é atribuída aos projetos que incluam um ou vários dos referidos equipamentos no plano de investimentos da candidatura.

**3– A candidatura contribui para a Produção de Produtos locais e/ou Emergentes**

A pontuação é atribuída aos projetos que contribuam para a produção de produtos locais e/ou emergentes:

Os produtos locais considerados são: figo, amêndoa, azeitona, medronho, citrinos, alfarroba, mel, plantas aromáticas e medicinais, produtos hortícolas, leite, carne de gado (ovino, caprino, suíno e bovino), caça, vinha, bolota, tremoço.

Os produtos emergentes considerados são: figo da índia, frutos vermelhos, cogumelos, espargos, pinha, noqueira.

**4– A operação permite Valorizar e/ou Promover Raças Autóctones**

A pontuação é atribuída através da inscrição no livro genealógico.

A pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos:

| <b>Nº subcritérios cumpridos</b> | <b>Pontuação</b> |
|----------------------------------|------------------|
| A Candidatura cumpre 0 critérios | 0                |
| A Candidatura cumpre 1 critério  | 5                |
| A Candidatura cumpre 2 critérios | 10               |
| A Candidatura cumpre 3 critérios | 15               |
| A Candidatura cumpre 4 critérios | 20               |

**PD - Pagamentos Diretos**

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:



- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6º Candidatura com maior valor elegível;
- 7º Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 50 %, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras do Baixo Guadiana através do endereço [geral@atbaixoguadiana.pt](mailto:geral@atbaixoguadiana.pt) ou pelo telefone 281 546 285.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcoutim, 8 de fevereiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Dr. Jorge José Horta Revez)